



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

DECRETO Nº. 004, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a necessidade de suspender a realização de Eventos Festivos e sobre o horário de funcionamento de Bares e Restaurantes, afim de evitar o aumento de contágio do Novo Coronavírus .

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARANTE, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Amarante-PI:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal vem adotando medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID – 19), desde março de 2020;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público a organização sobre o funcionamento de bares, restaurantes e similares, bem como eventos culturais e livres, fazendo-o de modo preservar o interesse público e a saúde da população e devido à pandemia COVID-19 há a necessidade de evitar aglomerações de pessoas em todos os segmentos da sociedade;

DECRETA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE

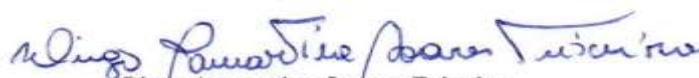
Art. 1º - Fica suspensa a realização de festas em praças públicas e casas de eventos, serestas, vaquejadas, paredões, competições esportivas, shows e festas carnavalescas, etc., no município de Amarante-Piauí pelo período de 60(sessenta) dias, para preservar os munícipes de novos contágios da COVID-19.

Art. 2º - O funcionamento de bares, restaurantes, churrascarias e similares, será permitido até às 22h, após esse horário o funcionamento só será permitido na modalidade delivery.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE- SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amarante, Estado do Piauí, em 14 de janeiro de 2021.


Diego Lamartine Soares Teixeira
Prefeito Municipal